

CARTILHA DA GREVE

O direito de greve e a história de lutas e conquistas dos profissionais da Educação do Rio de Janeiro

1977 - 2013
sepe
36 Anos

Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro

Vamos à luta, sabendo porque estamos lutando

Vivemos um período de crises do sistema capitalista onde a única saída para estes senhores donos do capital é privatizar as nossas vidas. Nessa sede em transformar tudo em mercadoria a educação vem se tornando um verdadeiro balcão de negócios.

Nós, profissionais de educação, estamos vivendo um brutal ataque às nossas carreiras e à escola pública. A única maneira de evitarmos o total desmonte da educação pública é lutarmos por ela e com ela.

Conhecimento é poder!

Neste sentido, a direção do SEPE apresenta essa cartilha na abertura da campanha salarial de 2013 para nos municiar e nos tornar mais fortes nessa luta. Nos últimos 36 anos escrevemos nossa história nas ruas, acampamentos, greves, ocupações e muitas passeatas. Você que chega hoje precisa saber o quanto lutamos para garantir cada conquista. E você, que tanto lutou conosco precisa deixar acesa essa chama, pois muito teremos ainda que lutar!

E venceremos!

Boa leitura!

Um pouco de História: de onde veio o nome Greve?



No século XIX, no início da revolução industrial, havia uma praça em Paris onde os trabalhadores faziam reuniões quando estavam descontentes com as condições de trabalho.

Naquela localidade acumulavam-se os gravetos trazidos pelas enchentes do rio Sena. Daí surgiu o nome greve, originário de graveto.

(Sergio Pinto Martins. 24ª Ed. 2008, Direito do Trabalho).

Muito de nossa história. Quando tudo começou?

Em 1978, ninguém podia imaginar que os trabalhadores da educação, no Rio de Janeiro e no Brasil inteiro, iriam se organizar, formar sindicatos e fazer greves. Greve era coisa pra operários!

Estávamos em plena ditadura militar e os funcionários públicos não podiam nem ter sindicato, que dirá fazer greve!

Mas, contra tudo e todos, nascia a SEP (Sociedade Estadual dos Professores), forjado no calor das lutas, se enfrentando com o governo Chagas Freitas e sua política de arrocho salarial.

Fizemos a histórica e vitoriosa greve de 1979. Nosso *debut* foi na luta!



Mas, embora tenhamos conquistado um piso de 5 salários mínimos, gratificação de regência de turma e de difícil acesso e a unificação da carga horária, tivemos que retomar a greve no segundo semestre daquele ano pois o governo assinou, mas não cumpriu. Aí sim, sacramentamos nossas conquistas. Mas ainda seria preciso seguir na luta, pois tínhamos que regulamentar nossa carreira. Desta forma entramos pelos anos 80 nos organizando em comissões e grupos de estudo que tinham como tarefa a elaboração de nossa proposta de Plano de Carreira.

Em 1985, quando já éramos o CEP (Centro de Professores do Estado do Rio de Janeiro) apresentamos a nossa proposta de Plano que contemplava a distribuição do tempo de serviço e formação em nove níveis, sendo que a diferença entre eles era de 15% cumulativos. Com mudança de um nível pra outro de 5 em 5 anos.

Ainda em 1985 começamos uma luta unificada (rede municipal do RJ e Estado) e iniciamos as “paralisações pipocas” que desaguaram na greve em 1986.

Nossas assembleias eram gigantescas e só cabiam no Maracanãzinho (mais de 20 mil presentes). Fruto dessa luta, arrancamos do governador Brizola um Plano de carreira com seis níveis e um piso de 3,5 salários mínimos, retomando os valores conquistados na greve de 79.

Foi uma grande vitória, mas ainda não era o Plano que queríamos e desta forma fomos à greve em 1987 e arrancamos os nove níveis do Plano de Carreira que queríamos além do direito de eleger as direções das escolas e o reajuste igualitário para professores e funcionários. Afinal, o Sindicato agora era de todos os profissionais da educação e esta era a nossa primeira greve unificada. Um grande marco para o CEPE que virara SEPE!

Em 1988, na greve de 90 dias, enfrentamos as bombas e toda a truculência do governador Moreira Franco. Aí conquistamos os 12% entre os níveis!

Na década de 90, mantivemos nosso Plano. Sucessivos governos, porém, entre eles Brizola e Marcelo Alencar, embora não tivessem a coragem de revogá-lo, impuseram o congelamento e a política de gratificações, num frontal ataque à paridade dos aposentados.

Em 1991, mais uma greve arrancou reajuste para professores, mas nada conseguiu para os funcionários que foram a uma greve específica, conduzida pelo SEPE, garantindo assim aumento em seus salários e o Pla-



no de Carreira dos Funcionários.

Em 1993, Brizola cria a FAEP vinculada à Secretaria de Assuntos Extraordinários e com ela uma nova distorção na carreira de professores e funcionários com carga horária de 40h e salário diferente dos demais da rede.



Com a extinção da FAEP, estes profissionais são incluídos na Secretaria de Educação, mas sem direito ao Plano de Carreira do magistério.

O governador Marcelo Alencar nos

unificou na miséria, pois deixa de cumprir o Plano (1640/90 do magistério e 2694/89 dos funcionários administrativos).

Passamos os anos do governo Marcelo Alencar lutando pelo descongelamento do nosso Plano, mas só arrancávamos gratificações que garantiam dinheiro de imediato no bolso, mas mantinha nosso Plano congelado e nosso piso archoado.

Em 1999, o governo de Garotinho manteve o congelamento dos Planos e através do Programa Nova Escola criou uma gratificação por produtividade.

Em 2001, após 16 dias de greve incorporamos aquelas gratificações conquistadas nas greves do governo de Marcelo Alencar aos nossos pisos (R\$ 115 e R\$164 aos salários dos professores de 16h e R\$231 e R\$238 para 40h e R\$30 e R\$50 para os funcionários administrativos) estendendo esse direito para os aposentados. Sabíamos que precisávamos desconge-

lar o nosso Plano, mas antes precisávamos recuperar o poder de compra do nosso piso, pois estava abaixo do salário mínimo. Foi em mais um momento histórico das nossas lutas que essa incorporação veio.



Em 2002, em mais uma luta histórica, após ocuparmos o palácio Guanabara e em greve contra o governo Benedita arrancamos o descongelamento do nosso Plano em seis parcelas!

No governo Rosinha, em plenas férias de fim de ano ficamos sem calendário de pagamento, sem 13º e sem 1/3 das férias. Mais atos, passeatas e muitas manifestações unificadas com os servidores estaduais no MUSPE garantiu o pagamento de nossos direitos. No período Rosinha chegamos a ter o pagamento da gratificação do Nova Escola suspenso, por falta de avaliação, mas o Programa se manteve apesar de muitas paralisações que levaram à completa desmoralização do Nova Escola. Essa situação se refletiu na eleição de 2006, onde todos os candidatos afirmavam em suas campanhas que se fossem eleitos acabariam com o famigerado Programa.

Sérgio Cabral, em campanha no segundo turno, assina carta compromisso prometendo não só acabar com o Nova Escola, mas também incorporar 40h no Plano de Carreira, descongelar o Plano dos funcionários, acabar com a política de terceirização, abonar as faltas por greves, acabar com a política de abonos (gratificações) e repor a perda salarial dos últimos 10 anos.

Mais uma vez precisamos recorrer à greve para conseguir a garantia dessas promessas.



Em 2007 só conquistamos um reajuste de 4% com greve. Situação que se repete em 2008, quando arrancamos 8% de índice e o parcelamento da incorporação dos valores do Nova Escola.

Em 2009 fomos surpreendidos com o ataque ao nosso Plano. O governador Sérgio Cabral manda para a ALERJ em regime de urgência uma mudança que rebaixaria o nosso interstício *de 12% para 7% entre os níveis*.

A nossa resposta foi a greve que não só manteve nosso plano com os 12% como incorporou 40h no Plano de Carreira, antecipou o calendário do pagamento que incorporava o Nova Escola e garantiu um reajuste ao piso dos animadores culturais.

Em 2011 depois de várias tentativas em negociar fomos obrigados mais uma vez a entrar em greve. A intransigência do governo em negociar levou a ocupação do 5º andar da Secretaria de Educação, arrancando uma primeira audiência, seguida do acampamento durante todo o mês de julho - tradicionalmente mês de férias - na Rua da Ajuda. Conquistamos o descongelamento do Plano de Carreira dos funcionários e a antecipação das parcelas do Nova Escola, além de um reajuste de 5%, com paridade

das conquistas para os aposentados da educação!

Essa é a nossa história. Muitas lutas, muitas greves, muita resistência!

A luta fez a lei! Para cada tostão no nosso contracheque temos uma história de luta para contar.

A seguir apresentaremos algumas questões que garantem o nosso direito de lutar:

O que é nosso direito?



Toda organização sindical é estruturada em três pilares fundamentais: Direito de Sindicalização, Direito de Negociação e Direito de GREVE.

O direito de sindicalização é a liberdade de fundação de sindicato, liberdade de filiação, liberdade de atuação que inclui a licença sindical para melhor exercício do mandato classista e que proíbe a intervenção do Poder Público na organização sindical;

. O direito de negociação é a função de todo sindicato, e um poderoso instrumento de solução dos conflitos;

. O direito de greve é exercido quando a negociação fracassa; funciona como último recurso para a concretização da melhoria da condição social do trabalhador. . Sem esses três pilares a Constituição Federal se torna letra morta. Seria a inviabilização do sindicalismo. É ficar no faz de conta que existe democracia.

O que é a greve na lei?

. Hoje, de acordo com a Constituição Federal, a greve é considerada um direito. Um direito fundamental e social dos trabalhadores seja do setor privado ou do setor público. (art.9º e art.37, VI)

. Entende-se por Direito Fundamental os direitos criados para que todos vivam com liberdade, igualdade e dignidade.

. Trata-se de uma garantia fundamental, porque funciona como meio posto pela Constituição à disposição dos trabalhadores, não como um bem auferível em si, mas como recurso de última instância para concretização de seus direitos e interesses.

. A greve é um direito coletivo e não de uma única pessoa. Só a categoria, que é titular do direito, poderá fazer a greve. Ou seja, uma pessoa sozinha não faz greve, falta ao trabalho.

. “A greve é a arma mais eficaz de que dispõem os trabalhadores como meio para a obtenção de melhoria em suas condições de vida. Consubstancia um poder de fato; por isso mesmo que, tal como positivado o princípio no texto constitucional [art. 9º], recebe concreção, imediata — sua auto aplicabilidade é inquestionável — como direito fundamental de natureza instrumental.”

. “O direito de greve é um instrumento muito poderoso na mão da maioria. os trabalhadores, por esse motivo, tentam de todas as formas limitá-lo, e por esse motivo também é que se proibiu a greve política,



para que o povo, a massa, não possa se unir e reivindicar seus direitos e lutar por melhores condições de vida.”

A Doutrina e Direito de Greve do Servidor

. “(...) Ora, o direito de greve, em tal caso, existe por força da norma constitucional, não por força da lei. Não é a lei que vai criar o direito. A Constituição já o criou. (...) isso significa que, enquanto a lei não vem, o direito há que prevalecer em sua amplitude constitucional. Reforça essa tese o fato de a Constituição ter garantido aos servidores públicos amplo direito à livre associação sindical (art.37, VI) que implica, só por si, o direito à greve. Então, se a lei não vem, o direito existe e , se existe, pode ser exercido.”

(José A. da Silva Afonso da Silva)

Servidor Público pode fazer greve?



A RESPOSTA SÓ PODE SER SIM! *Se no passado, onde não havia nenhuma garantia legal nós fizemos greve, o que dirá hoje que a questão da legalidade está superada? Foi colocada uma pá de cal na questão. No dia 25 de outubro de 2007, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Mandados de Injunção 670, 708 e 712. Ações foram ajuizadas respectivamente*

pelos Sindicatos dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo (SINDPOL), pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município de João Pessoa (SINTEM) e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do estado do Pará (SINJEP).



O STF regulamentou o direito de greve dos servidores públicos determinando que a Lei de Greve que regulamenta as paralisações na iniciativa privada passe a valer também para os servidores públicos, enquanto o Congresso Nacional não legislar sobre o assunto.

Ou seja, aplica-se no que couber a lei da iniciativa privada, Lei nº 7783/89. Nesse sentido, com a nova posição do STF (concretista), é legal o servidor público fazer greve.

A decisão do STF aplica-se a todos servidores públicos do país?

SIM!

A decisão do STF dada nos MI 670, 708 e 712 é para todos (*erga omnes*) os servidores do país, seja da esfera federal, estadual ou municipal. Assim, enquanto o Congresso Nacional não editar a lei específica, fica va-

lendo a decisão do STF, vale dizer, aplica-se, no que couber a Lei nº 7783/1989, da iniciativa privada.

Pode fazer greve o servidor no estágio probatório?

SIM!

Ninguém pode ser punido pelo exercício de um Direito Constitucional Fundamental. Ora, onde a Lei Maior não diz, não cabe ao intérprete dizer. Inclusive o servidor em estágio probatório pode ser sindicalizado. Se pode se sindicalizar, está implícito o direito de greve.

Aliás, vejamos a recente posição da Ministra Cármen Lúcia, do STF:

“A simples circunstância de o servidor público estar em estágio probatório não é justificativa para demissão com fundamento na sua participação em movimento grevista por período superior a trinta dias. A ausência de regulamentação do direito de greve não transforma os dias de paralisação em movimento grevista em faltas injustificadas.” (RE 226.966, Rel. p/ o ac. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 11-11-08, DJE de 21-8-09).

Convenção 151 da OIT

Assunto: relações de trabalho na Administração Pública;

O Art. 8º aborda a negociação coletiva;

- Art. 8º - A resolução dos conflitos surgidos a propósito da fixação das condições de trabalho será procurada de maneira adequada às condições nacionais, através da negociação entre as partes interessadas ou por um processo que dê garantias de independência e imparcialidade, tal como a mediação, a conciliação ou a arbitragem, instituído de modo que inspire confiança às partes interessadas.

A Convenção 151 estabelece garantias às organizações de trabalhadores da Administração Pública, parâmetros para a fixação e negociação das condições de trabalho, para a solução de conflitos e para o exercício dos direitos civis e políticos. Faz parte da “pauta trabalhista”, das centrais.

O Congresso Nacional promulgou em 07/4/2010, o PDS 819/09 que ratifica, com ressalvas, a Convenção 151 e a Recomendação 159 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O projeto que trata de norma internacional é prerrogativa do Congresso sancionar.

A Convenção 151 estabelece garantias às organizações de trabalhadores da Administração Pública, parâmetros para a fixação e negociação das condições de trabalho, para a solução de conflitos e para o exercício dos direitos civis e políticos.

Passo a passo da greve

Como se sabe, a greve é um Direito Constitucional Fundamental em todo Estado Democrático de Direito. Por outro lado, não podemos



fazer a “greve pela greve”. Não podemos banalizar a greve. A greve é um poderoso instrumento e deve ser deflagrada quando a negociação com a Administração Pública fracassa.

Assim, primeiro temos que marcar uma assembleia geral da categoria a fim de aprovação da pauta de reivindicações.

Aprovada a pauta, temos que oficializar a Administração Pública e solicitarmos uma reunião para discutir as

reivindicações dos servidores.

A solicitação de reunião com a Administração tem que ser através de ofício para comprovar a boa-fé do sindicato em tentar negociar. Caso a Administração não queira receber a diretoria do sindicato, ou a negociação fracassar?

Deverá ser convocada uma assembleia geral, para a categoria decidir pela greve ou não. Somente após esgotar os canais de negociação defendemos a greve.

Com as informações contidas nessa Cartilha, a direção do SEPE-RJ pretende orientar cada servidor da educação de todos os municípios desse Estado a lutar por um salário digno e condições decentes de trabalho e ensino. Luta essa que é um DIREITO do qual não podemos abrir mão, jamais!

Espera ainda que essa Cartilha seja um instrumento mobilizador e provocador dos melhores debates a serem realizados em nosso espaço de trabalho, objetivando a construção de uma categoria forte e comprometida com a educação de alto nível que nosso povo precisa e merece, apesar de nossos governantes.



Sindicato Estadual dos Profissionais
da Educação do Rio de Janeiro
Fundado em 16 de julho de 1977
R. Evaristo da Veiga, 55, 7º/8º andares
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP 20031-040 - Tel.: 2195-0450
www.seperj.org.br
Material produzido pela
Secretaria de Imprensa do Sepe/RJ